



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 764 - TERÇA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2025

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito Municipal

**Maria Augusta Monteiro Ferreira**  
Vice-Prefeita

**Marcello Superchi**  
Procuradoria-Geral do Município

**Mauro Costa**  
Controladoria-Geral do Município

**Marcos Vinicius do Valle Alves**  
Secretaria Municipal de Governo

**Tarcísio Silva dos Santos**  
Secretaria Municipal de Ordem Pública

**José Claudio da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Canisio Monteiro**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Alexandra Leone Peixoto**  
Secretaria Municipal de Previdência Social

**Thais Isabelle de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Educação

**Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Robson de Oliveira Bastos**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

**José Vicente Alves de Almeida**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Brindisi da Silva Biondi**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

**Maria Augusta Monteiro Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde

## Confira nesta edição:

- **EXTRATOS (página 2)**
- **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO (página 5)**
- **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO (página 7)**
- **NOTIFICAÇÃO (página 8)**
- **DECRETOS (página 9)**
- **PORTARIAS (página 17)**

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: [WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR](http://WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato  
CONTRATO Nº024/2025/FME

**Partes:** O Município de Rio Claro e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.**  
**DISPENSA Nº088/2025.**

**Processo:** Nº417/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a emissão, fornecimento e gerenciamento de documentos de legitimação, do tipo cartão eletrônico com tarja e senha individual, no tocante ao “cartão natalino”, disponibilizado pelo Executivo do município de Rio Claro – RJ, no exercício de 2025, aos servidores efetivos, servidores inativos (aposentados), servidores contratados, servidores comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos, cuja a sua utilização, proporcionará aos beneficiados, a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.. Conforme as especificações constantes Termo de Referência – Processo de Despesas Nº417/2025 – DISPENSA Nº088/2025.

**Valor:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**Dotação:** Nº 0602 – Fundo Municipal de Educação.

02.0602.12361.0008.2.033 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO – FINANÇAS  
33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FONTE: 1573000000

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 05/12/2025.

**Fundamentos:** DISPENSA Nº088/2025 - Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/21.

THAIS ISABELLE DE CARVALHO  
Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato  
CONTRATO Nº035/2025

**Partes:** O Município de Rio Claro e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.**  
**DISPENSA Nº088/2025.**

**Processo:** Nº417/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a emissão, fornecimento e gerenciamento de documentos de legitimação, do tipo cartão eletrônico com tarja e senha individual, no tocante ao “cartão natalino”, disponibilizado pelo Executivo do município de Rio Claro – RJ, no exercício de 2025, aos servidores efetivos, servidores inativos (aposentados), servidores contratados, servidores comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos, cuja a sua utilização, proporcionará aos beneficiados, a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.. Conforme as especificações constantes Termo de Referência – Processo de Despesas Nº417/2025 – DISPENSA Nº088/2025.

**Valor:** R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).

**Dotação:** Nº 0209 – Secretaria Municipal de Finanças. - 02.0900.04122.000.2.2.014 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO – FINANÇAS  
33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FONTE: 1704000000

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 05/12/2025.

**Fundamentos:** DISPENSA Nº088/2025 - Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/21.

**PEDRO CANÍSIO MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extracto Contratual  
CONTRATO N° 019/2025/FMS**

**Partes:** Município de Rio Claro e ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a emissão, fornecimento e gerenciamento de documentos de legitimação, do tipo cartão eletrônico com tarja e senha individual, no tocante ao "cartão natalino", disponibilizado pelo Executivo do município de Rio Claro - RJ, no exercício de 2025, aos servidores efetivos, servidores inativos (aposentados), servidores contratados, servidores comissionados, conselheiros tutelares e agentes políticos.

**Processo Administrativo:** nº 417/2025-PMRC

**DISPENSA:** Nº 088/2025 - PMRC

**Valor Global** R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 1602.10. 33903999000-1704000000.

**Prazo:** 120 (Cento e vinte) dias

**Fundamentos:** Art. 75 da Lei Federal nº 14,133/21

Rio Claro-RJ, 05 de Dezembro de 2025.

---

**MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

Mat.: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA N.º 096/2025  
Processo de Despesas n.º 0430/2025

Em face do que estabelece o Art. 75, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Matrícula n.º 20/659, nomeado pela Portaria nº 010/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a adequação física da estrutura do imóvel denominado Entrepósito de Ovos, visando o atendimento às exigências normativas e sanitárias necessárias a obtenção do Selo de Inspeção, conforme Planilhas e Projeto.", em favor da empresa: **C C P PINELLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.005.700/0001-08**, totalizando a sua proposta no valor de: **R\$ 31.975,85** (trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 09 de dezembro de 2025

ENG. ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,  
Obras e Serviços Públicos  
Matrícula 20.659



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Processo de Despesas nº 415/2025

Em face do que estabelece o Art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **José Cláudio da Silva**, Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 20/894, nomeado pela Portaria nº 005/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes nos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo para 81 (oitenta e uma) estações de trabalho (desktops/laptops) e servidores, incluindo console centralizado de gerenciamento, controle de endpoints (endpoints = estações + servidores), mais atualizações periódicas das licenças e suporte técnico durante o período de vigência do contrato, e mecanismo de atualização automática de definições e versões, conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de uso/subscrição, em favor da empresa: TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA, CNPJ sob o nº 05.295.257/0001-31, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro - RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 9 de dezembro de 2025.

  
José Cláudio da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 20/894



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/RJ**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2025  
Processo de Despesas nº 379/2025**

Tarcísio Silva dos Santos, Secretário Municipal de Ordem Pública, Thais Isabelle de Carvalho, Secretária Municipal de Educação e Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento de todos os interessados que com base no parecer da Douta Procuradoria deste Município e do parecer da Controladoria Geral do Município, **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, que tem como objeto Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando à contratação de empresa legalmente qualificada para fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. Foi vencedora do certame a firma: **MARGARIDA DE RIO CLARO AUTO POSTO LTADA**, sob o CNPJ nº 00.498.021/0001-89 com valor total R\$ 3.671.034,90 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trinta e quatro reais e noventa centavos). Determinamos ainda que se providenciem os procedimentos suplementares e devida publicidade.

Rio Claro/RJ, 09 de dezembro 2025.

Tarcísio Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Ordem Pública

Thais Isabelle de Carvalho  
Secretária Municipal de Educação

Maria Augusta Monteiro Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rio Claro, 9 de dezembro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Claro, em conformidade com a Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a Câmara Municipal de Rio Claro, os partidos políticos, as entidades empresariais e os sindicatos de trabalhadores que foram recebidos os recursos a seguir relacionados:

<b>Banco</b>	<b>C/C</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Verba</b>	<b>Data</b>
Banco do Brasil	10998-3	208,54	SNA	03/12/2025
Banco do Brasil	10998-3	213,01	SNA	04/12/2025
Banco do Brasil	10998-3	695,18	SNA	05/12/2025
Banco do Brasil	10998-3	94,90	SNA	08/12/2025
Banco do Brasil	10998-3	75,99	SNA	09/12/2025
Banco do Brasil	16556-5	92.602,12	FUNDEB	09/12/2025

Secretário Municipal de Finanças  
 Pedro Canísio Monteiro  
 Matrícula 21/307



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**DECRETO Nº. 4866, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0039.0.018

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
488	3.1.91.13.08	1573000000	550.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
507	3.1.90.11.43	1573000000	600.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>1.150.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0004.2.036

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
087	4.4.90.51.99	1573000000	200.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0005.2.107

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
094	4.4.90.52.99	1573000000	150.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0008.2.033

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
418	4.4.90.52.99	1573000000	200.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0004.2.035

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
422	3.1.90.11.43	1573000000	600.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>1.150.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**DECRETO Nº. 4867, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.509.297,03 (um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
496	3.1.90.11.43	1500100100	1.026.263,85
497	3.1.90.11.51.01	1500100100	170.233,18
498	3.1.90.16.99	1500100100	176.800,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.367.0004.2.040

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
499	3.1.90.11.43	1500100100	18.000,00
503	3.1.90.11.51.01	1500100100	500,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.037

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
502	3.1.90.11.43	1500100100	30.000,00
506	3.1.90.11.51.01	1500100100	3.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.366.0004.2.039

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
500	3.1.90.11.43	1500100100	18.000,00
504	3.1.90.11.51.01	1500100100	1.500,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.038

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
501	3.1.90.11.43	1500100100	60.000,00
505	3.1.90.11.51.01	1500100100	5.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>1.509.297,03</b>
--------------	---------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0004.2.035

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
073	3.1.90.11.43	1500100100	328.400,00
077	3.1.90.16.99	1500100100	176.800,00
079	3.1.90.94.01	1500100100	52.100,00
081	3.3.90.08.56	1500100100	19.300,00
075	3.1.90.11.51.01	1500100100	306.233,18
068	3.1.90.11.01	1500100100	532.163,85
071	3.1.90.11.42	1500100100	94.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.509.297,03</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**DECRETO Nº. 4868, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.329,87 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.2.065**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
023	3.1.90.04.01	1600000000	8.388,56
207	3.1.90.04.01	2600000000	2.259,38
024	3.1.90.11.01	1600000000	39.588,92
025	3.1.90.11.43	1600000000	72.965,74
027	3.1.90.16.99	1600000000	98.134,08

**FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.2.139**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
083	3.1.90.04.01	1600000000	8.993,19

**FUNCIONAL: 02.1602.10.305.0014.2.068**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
122	3.1.90.11.43	1604000000	3.000,00
123	3.1.90.11.51.01	1604000000	2.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>235.329,87</b>
--------------	-------------------

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 02.1602.10.126.0014.2.059**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
008	3.3.90.40.99	1600000000	6.477,47

**FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.2.064**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
022	3.1.90.11.43	1600000000	100,00



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

## GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

FUNCIONAL: 02.1602.10.301.0014.2.114

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
033	3.3.90.30.09	16000000000	386,80
036	3.3.90.30.36	16000000000	29,10
038	3.3.90.30.99	16000000000	45,62

FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.2.122

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
080	3.3.72.99.01	16000000000	88.694,83

FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0062.2.128

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
173	3.3.90.30.09	26000000000	462,40
179	3.3.90.30.99	26000000000	1.006,10
174	3.3.90.39.50	26000000000	83,00
175	3.3.90.39.99	26000000000	707,88
097	3.3.90.30.99	16000000000	71,46
105	3.3.90.39.99	16000000000	118,34
107	3.3.90.92.99	16000000000	19,49

FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0014.2.139

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
156	3.1.90.11.43	16000000000	3.000,00

FUNCIONAL: 02.1602.10.302.0064.2.140

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
113	3.3.90.14.01	16000000000	1.090,00

FUNCIONAL: 02.1602.10.303.0007.2.123

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
115	3.3.90.32.99	16000000000	58.451,77

FUNCIONAL: 02.1602.10.304.0056.2.124

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
117	3.3.90.30.99	16000000000	9.000,00
118	3.3.90.36.99.01	16000000000	1.000,00
119	3.3.90.39.99	16000000000	200,00

FUNCIONAL: 02.1602.10.305.0014.2.068

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
120	3.1.90.11.01	16040000000	5.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**FUNCIONAL: 02.1602.10.305.0061.2.129**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
126	3.3.90.30.99	16000000000	267,61
127	3.3.90.39.47	16000000000	4.942,76
128	3.3.90.39.99	16000000000	1.343,00
129	4.4.90.52.99	16000000000	2.370,00

**FUNCIONAL: 02.1602.10.305.0064.2.142**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
137	3.3.90.14.01	16000000000	2.515,82
138	3.3.90.36.99.01	16000000000	4.379,26

**FUNCIONAL: 02.1602.10.305.0061.2.165**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
135	3.3.90.30.09	16000000000	15.000,00
136	3.3.90.30.35	16000000000	13.067,16

**FUNCIONAL: 02.1602.10.306.0014.2.193**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
162	3.3.90.14.01	16000000000	15.500,00

<b>TOTAL</b>	<b>235.329,87</b>
--------------	-------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**DECRETO N°. 4869, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNCIONAL: 02.1204.08.241.0034.2.197**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
156	4.4.90.52.99	26690000010	3.000,00
146	3.3.90.30.99	26690000010	1.000,00

**FUNCIONAL: 02.1204.08.244.0029.2.044**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
028	3.1.90.11.43	16600000002	15.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNCIONAL: 02.1204.08.241.0034.2.197**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
147	3.3.90.36.99.01	26690000010	4.000,00

**FUNCIONAL: 02.1204.08.244.0029.2.091**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
038	3.3.90.32.99	16600000002	2.000,00
042	3.3.90.36.99.01	16600000002	4.000,00
035	3.3.90.30.99	16600000002	3.000,00

**FUNCIONAL: 02.1204.08.244.0030.2.167**

<b>FICHA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
062	3.3.90.39.99	16600000002	6.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**DECRETO Nº. 4870, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.061**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
003	3.3.90.14.01	1500000099	1.000,00
008	3.3.90.30.99	1500000099	2.000,00
017	3.3.90.39.99	1500000099	40.000,00

**FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.062**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
022	3.1.90.11.33	1500000099	60.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>103.000,00</b>
--------------	-------------------

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.062**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
024	3.1.90.11.43	1500000099	20.000,00

**FUNCIONAL: 01.0100.01.123.0038.0.027**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
030	3.1.90.13.02	1500000099	83.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>103.000,00</b>
--------------	-------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**P O R T A R I A Nº. 917/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003,

Considerando o Processo Administrativo nº 3520/2025;

**R E S O L V E:**

Revogar a Portaria nº 235/2025, que autorizou a permuta da servidora Nathália de Souza Ferreira Ribeiro Santos, Pedagoga, matrícula nº. 21/225, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro/RJ, com a servidora Edméa Chagas Quintino, Docente II, matrícula nº. 440280, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda/RJ, com ônus para os Municípios de origem.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito

**P O R T A R I A Nº. 918/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

Exonerar Gabriel de Carvalho Pereira Moreira do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Entidade Acolhedora para Crianças e Adolescentes, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito

**P O R T A R I A Nº. 919/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

Nomear Isabel das Chagas Pereira de Lima para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Entidade Acolhedora para Crianças e Adolescentes, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, simbologia CC-03, conforme previsto no artigo 215 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE RIO CLARO**  
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**P O R T A R I A Nº. 920/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

Nomear Gabriel de Carvalho Pereira Moreira para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Centro Comunitário, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, simbologia CC-10, conforme previsto no artigo 231 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**

**Prefeito**

**P O R T A R I A Nº 921/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 3477/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3477/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

- I - Patrick Moreira Vieira, matrícula 22/067 – Presidente;
- II - Nayra Maria Pereira Batalha, matrícula 22/066;
- III - Samara Jéssica Moura de Seixas, matrícula 21/850.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**

**Prefeito**

**P O R T A R I A Nº 922/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 3364/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3364/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

- I - Cleidson Júnior da Silva Freitas, matrícula 21/682 – Presidente;
- II - Graziella Rodrigues Ferreira, matrícula 21/400;
- III - Gabriel Rezende Alves, matrícula 22/092.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**

**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

**P O R T A R I A Nº. 923/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, no uso de suas atribuições legais  
e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº. 3312/2025,

**R E S O L V E:**

Reducir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária semanal, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), do servidor Alan Costa Sombra, Farmacêutico, matrícula 21/591, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no §2º alínea a do artigo 23 da Lei Municipal nº. 264/2003, alterado pela Lei Municipal nº 1092/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi  
Prefeito**